

DISTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

O Município de Vila Nova do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.9444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 432, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Luiz Camargo de Moura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7005763755 SSP/RS, CPF nº 143.866.230-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de primeiro distratante, e de outro lado, **Ecilda Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF nº 484.397.460-91 e no RG nº 15/R/2.752.901, doravante denominada de segunda distratante, **resolveram distratar o contrato nº 12/2019**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1– As partes distratantes firmaram na data de 28.01.2019, Contrato com o objetivo de ministrar oficina de Artesanatos Diversos para famílias atendidas pelo CRAS, com duração de nove meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O Município e a segunda distratante, por motivo de adequação da forma de contratação dos serviços prestados, **resolveram na data de 03/07/19, de forma amigável rescindirem o presente contrato**, razão pela qual outorga plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for, em relação a avença distratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1 – As partes elegem a comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 03 de julho de 2019.

José Luiz Camargo de Moura
Primeiro Distratante

Ecilda Maria Ferreira de Souza
Segunda Distratante

Testemunhas:

.....